



II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura; e
VI - encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, ensejará no seu não pagamento.
Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos previstos no inciso V deverá ser devidamente justificado pelo gestor, com aprovação da chefia imediata.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que o Gestor, obrigatoriamente, observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (SEI nº 000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP e à Superintendência Integrada de Tecnologia em Segurança Pública/SSP para conhecimento e demais providências que o caso requer.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 430762

PORTARIA Nº 1029, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Constitui e designa servidores para compor a Comissão de Trabalho do projeto de implementação/implantação e criação do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle - CIICC da cidade de Itumbiara/GO.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202300002116308; e

Considerando protestações contidas no Ofício nº 106.298 da Polícia Militar do Estado de Goiás (51986753), resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito desta Secretaria, a Comissão de Trabalho do projeto de implementação/implantação e criação do Centro Integrado de Inteligência, Comando e Controle - CIICC da cidade de Itumbiara/GO.

Art. 2º Designar para, sem prejuízo das suas atribuições, compor a referida Comissão, os servidores abaixo nominados:

I - Major PM 32.755 RAFAEL HENRIQUE DO CARMO - Presidente;

II - Major PM 28.114 EDSON ANTÔNIO DE SOUSA - Membro;

III - 2º Tenente PM 38.708 ANDERSON DE SOUZA GOMES - Membro;

IV - Tenente-Coronel BM 01.316 CRISTIANO CARVALHO REZENDE - Membro;

V - Tenente-Coronel BM 02.284 JULIANO BORGES FERREIRA MORAES - Membro;

VI - Major BM 02.265 FERNANDO DE LIMA JARDIM - Membro;

VII - Delegado de Polícia VINÍCIUS DE CASTRO PENNA - Membro;

VIII - Perito Criminal JOSÉ APARECIDO GERARDI - Membro; e

IX - Assistente de Gestão Administrativa ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO - Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Delegacia-Geral de Polícia Civil, à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica, à Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor, à Superintendência de Ações e Operações Integradas e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 430835

PORTARIA Nº 1026, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Institui o Comitê de Governança de Projetos da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSPGO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, especialmente o disposto na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202300016039715,

Considerando as regras e diretrizes para a nomeação nos cargos de provimento em comissão para a atuação nos Escritórios de Projetos Setoriais definida pelo Decreto estadual nº 10.251, de 14 de abril de 2023;

Considerando a responsabilidade do Escritório de Projetos de fomentar a cultura de Governança, Gestão de Portfólio e Projetos no órgão/entidade;

Considerando a responsabilidade do Escritório de Projetos de promover o engajamento das áreas finalísticas do órgão/entidade para aplicar as diretrizes de Governança, Gestão de Portfólio, Programas e Projetos do Estado de Goiás; e

Considerando a necessidade do Escritório de Projetos de conhecer o Portfólio da SSPGO, com o apoio das áreas finalísticas, para o acompanhamento do desempenho, observando, no mínimo, os planos de gerenciamento de escopo, cronograma, custos, comunicações, engajamento das partes interessadas e riscos, quando pertinente, e em conformidade com o ciclo de vida do projeto e/ou abordagem de gerenciamento adotada, resolve:

Art. 1º Criar o Comitê de Governança de Projetos que atuará para a entrega de valor estratégico do órgão por meio da execução dos Portfólios, Programas e Projetos da SSPGO. Ele definirá papéis, responsabilidades e diretrizes para a realização das atividades de supervisão, controle, avaliação das entregas, benefícios e/ou resultados, planejamento e compartilhamento de